



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



ATO DO CONSELHO DELIBERATIVO TRT5-SAÚDE N. 03, DE 03 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a alteração do §2º do art.1º do Ato do Conselho Deliberativo nº 03 do TRT5-Saúde, de 19 de Maio de 2015, estabelecendo o prazo de validade dos pedidos médicos para tratamentos seriados.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TRT5-SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, considerando o decidido na Reunião do Conselho Deliberativo do dia 11 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de diretriz dos Procedimentos seriados.

R E S O L V E:

Art.1º – Alterar o art.1º do Ato do Conselho Deliberativo nº03 do TRT5-Saúde, de 19 de maio de 2015, no seu §2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. (...)

(...)

§2º. O prazo de validade dos pedidos médicos é de 90 (noventa) dias”.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 03 de março de 2016.

MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Desembargadora Presidente do Conselho Deliberativo do Programa TRT5 – Saúde

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 03.03.2016, página 4, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5

Firmado por assinatura digital em 16/03/2016 15:47 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10116031601567025953.

Firmado por assinatura digital em 04/03/2016 14:10 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES L. DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10116030401557139676.